



**LEI Nº 223/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

**A Lei 218/2025 será acrescida do artigo 4º-A, conforme redação aqui estabelecida e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A lei Orçamentária para o ano de 2026 estabelecida pela Lei Municipal 218/2025 será acrescida do artigo 4º-A o qual terá a seguinte redação:

**Art. 4º-A São agendas transversais para o ano de 2026:**

**I - crianças e adolescentes;**

**II - mulheres;**

**III - igualdade racial;**

**IV - povos indígenas; e**

**V - meio ambiente.**

**§ 1º As políticas públicas para a primeira infância estão incluídas na agenda transversal de crianças e adolescentes e serão especificadas no monitoramento do PPA 2026-2029 e acompanhadas por meios eletrônicos de acesso público.**

**§ 2º As metas de indicadores serão desagregadas por gênero e raça/etnia para os objetivos estratégicos e específicos com público-alvo definido, sempre que possível.**

**Art. 3º.** As despesas referentes as agendas estabelecidas neste artigo serão executadas na forma estabelecidas nos anexos da lei orçamentária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins – TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

**ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA**

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-5a9c0e-16012026205045**